

# **BLOG DA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE: A POSSIBILIDADE DA EXPRESSÃO DE POSICIONAMENTOS MINORITÁRIOS NA *INTERNET***<sup>1</sup>

BELO MONTE *HYDROELECTRIC* DAM'S BLOG: THE POSSIBILITY OF EXPRESSION OF MINORITY IN INTERNET PLACEMENTS

FRANCIELI PUNTEL RAMINELLI<sup>2</sup>

## **RESUMO**

A proteção constitucional do meio ambiente é tutelada pela Constituição Federal Brasileira de 1988 e prevê um ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental do ser humano. Não obstante, os movimentos ambientalistas remontam décadas antes, sendo que a inserção da *internet* no cotidiano proporcionou uma nova ferramenta para estes grupos se organizarem e atingirem o público alvo, ao mesmo tempo em que se sedimentou como um meio aberto a outras formas de manifestação *online*, inclusive contrárias. Neste contexto, *blogs* são páginas abertas que possibilitam estes posicionamentos, como é o caso do *blog* da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, criado pela empresa responsável pelo empreendimento. Entretanto, questiona-se: ainda que seja parcial quando às informações publicadas, esta página oportuniza uma interação com internautas apoiadores ou contrários ao projeto, mantendo a característica democrática da rede mundial de computadores? Para isso, o método de abordagem utilizado foi o dedutivo e o método de procedimento a observação de blogs e pesquisa bibliográfica. Por fim, conclui-se que apesar de insipiente, existem manifestações diversas no *blog*, sendo algumas respondidas e outras não, mas mantendo-se a abertura para o questionamento.

**PALAVRAS-CHAVE:** sociedade da informação; ativismo digital; *blogosfera*; Belo Monte; direito ambiental.

## **ABSTRACT**

The constitutional protection of the environment is safeguarded by the Federal Constitution of 1988 and provides an ecologically balanced environment as a fundamental human right. Nevertheless, the environmental movement dates back decades earlier, with the inclusion of the Internet in everyday life has provided a new tool for these groups organize themselves and reach the target audience, at the same time it solidified as a way open to other forms of manifestation online even opposing. In this context, blogs are open pages that provide these placements, such as the blog of the Belo Monte hydroelectric plant, created by the company responsible for the project. However, the question is: even if it is partial about the information published regarding this page nurture interaction with Internet users supporters or against the project, keeping the democratic character of the worldwide web? For this, the method of

---

<sup>1</sup> O presente artigo representa os resultados parciais do Projeto de Pesquisa “(Des)controle da blogosfera: entre a regulação e a censura no ciberespaço”, desenvolvido no Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, contemplado com recursos do Edital MCTI/CNPq/MEC/CAPES n.º 07/2011.

<sup>2</sup> Mestranda da Universidade Federal de Santa Maria, no programa de Pós-graduação em Direito, com ênfase em Direitos Emergentes da Sociedade Global.

approach was used deductive method and procedure observation of blogs and literature. Finally, we conclude that although incipient, there are several events on the blog, and answered some and not others, but keeping up the opening to the questioning.

**KEY-WORDS:** Information Society; digital activism; blogosphere; Belo Monte; environmental law.

## INTRODUÇÃO

A tutela de um meio ambiente ecologicamente equilibrado é dever do Poder Público e dos cidadãos de acordo com o que aduz o art. 225 da Constituição Brasileira de 1988. Apesar de este dispositivo ser inovador, se comparado às Constituições anteriores que não citam a palavra meio ambiente de forma expressa, o movimento de proteção ambiental remonta décadas de antecedência.

Com uma história longa, os movimentos ambientalistas ganharam força com a inserção da *internet* como ferramenta de “luta”, alcançando extensões antes inimagináveis. Se na década de 70, por exemplo, um movimento mantinha-se adstrito à região diretamente afetada, hoje, o mundo inteiro se interconecta e divide informações, facilitando o encontro de diversos movimentos bem como a ação conjunta desses.

Não obstante, a *internet* caracteriza-se por sua aberta e livre expressão de ideias e pensamentos, na qual todas as posições coexistem sem censura, diferente do que costuma acontecer com as mídias tradicionais, tais como os jornais e televisão. Neste contexto, para o direito é interessante analisar como se dá essa relação antagônica, principalmente quando a questão envolvida é ambiental e, portanto, do interesse de todos.

O caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte é um exemplo emblemático de como as informações podem ser manipuladas e restringidas à posicionamentos de interesse da grande mídia. Assim, se a televisão apresenta apenas argumentos contrários à construção da Usina, na *internet* é possível encontrar, também, os defensores deste projeto e suas razões para apoiá-lo, como o *blog* da Usina de Belo Monte.

Diante disso e a partir da análise do referido *blog*, objetiva-se buscar a resposta para a seguinte questão: sendo a *internet* um meio aberto de comunicação, o *blog* da Usina de Belo Monte é um exemplo de página aberta à interação do público, favorável ou não a seu projeto, apesar de sua muito provável parcialidade acerca do tema?

Encontrar esta resposta traz uma grande contribuição para o estudo direcionado da *internet* e seu impacto sob dois vértices: primeiro, quanto ao direito à informação (garantido,

em muitos casos, apenas pela *internet* em prejuízo aos meios de comunicação “formais”); e, em segundo lugar, quanto ao próprio estudo sobre *blogs* como páginas democráticas ou apenas instrumentos utilizados a baixo custo para simular uma interatividade inexistente entre os donos do *blog* e os internautas.

O objetivo central buscado é, após uma apresentação histórica do direito ambiental e os movimentos construídos em seu favor, analisar especificamente o *blog* da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e definir se esta página possui abertura para a discussão e expressões diversas, característica inerente da rede mundial de computadores e, em regra, dos *blogs*. Com isso, o presente trabalho está estruturado em: (1) A Proteção Constitucional do Meio Ambiente; (2) Movimentos Ambientistas e a *Internet*; (3) Usina Hidrelétrica de Belo Monte: Expressões Multifacetadas acerca do Projeto e (3.1) *Blog* da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Quanto ao método de abordagem utilizado, optou-se pelo dedutivo, o qual parte de uma generalidade a uma situação específica. No pertinente ao método de procedimento, utilizou-se o de observação, junto ao *blog* analisado, a qual ocorreu de forma direta, planejada, não participativa, livre e informal, conjuntamente com a pesquisa bibliográfica de pesquisadores do tema.

Deste modo, o próximo tópico abordará a Tutela Constitucional do Meio Ambiente e as consequências decorrentes destes dispositivos.

## **1 PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DO MEIO AMBIENTE**

A Constituição Federal de 1988, ao contrário das que lhe antecederam, dispensou atenção especial às questões ambientais, apresentando grandes modificações na matéria ambiental constitucional. Ao longo de muitos de seus artigos, trata das obrigações tanto da sociedade quanto do Estado para com a natureza. Assim, o enfoque deixa de ser a infraestrutura necessária fornecida pelo meio ambiente, como vinha se fazendo nas Constituições anteriores, e reconhece que as questões pertinentes ao meio ambiente são de vital importância para o conjunto da sociedade (ANTUNES, 2004).

O Constituinte de 88 não desconsiderou a importância dos recursos naturais para a economia, ao contrário, houve um aprofundamento na ligação entre ambas as esferas. Compreendeu que o meio ambiente tem um valor preponderante, acima de considerações sobre desenvolvimento, como as de respeito à propriedade e a iniciativa privada, e, apesar de estas serem também primadas pelo texto constitucional, não podem sobrepor-se sobre o

direito fundamental à vida. Isso porque, quando o meio ambiente é bem guardado, protege um valor maior que o econômico, qual seja, a qualidade de vida humana.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 225, é necessário que o meio ambiente seja protegido a fim de garantir um aproveitamento adequado dos recursos ambientais, combinado à qualidade de vida da população. Por certo, o texto constitucional não impede que as atividades econômicas se desenvolvam, mas define que devem ocorrer mediante a utilização consciente da natureza. Assim, garante-se que as distintas teorias sobre utilização dos recursos ambientais tenham suas divergências amenizadas.

Verifica-se que a utilização de um meio ambiente saudável e equilibrado restou instituída como um direito fundamental pelo ordenamento jurídico constitucional. Esse direito, sem sombra de dúvidas, se constitui como base para o desenvolvimento de um sistema de garantias de qualidade de vida do cidadão, acompanhado de um desenvolvimento econômico que se dê em respeito à natureza.

Entretanto, em virtude do extremo cuidado em sua elaboração, as normas ambientais da Constituição tomaram assento em um sistema complexo e amplo, interligando as normas de natureza econômica e aquelas que visam à proteção de direitos fundamentais individuais, além de levar em consideração as diversas conexões materiais e de sentido que possuem com outros ramos do Direito e de outras áreas do conhecimento (MACHADO, 2010).

É possível vislumbrar essa problemática ao se analisar o art. 225 da Constituição Federal, inserto no Título da “Ordem Social”, que representa e torna concreta a simbiose entre a ordem econômica e os direitos individuais das mais variadas formas ao longo de seus parágrafos e incisos. Determina seu *caput*, *in verbis*:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [...] (BRASIL, 2013)

Inicialmente, como se denota da simples leitura, o artigo faz referência a “todos” os brasileiros e estrangeiros que estejam residindo no país, à exegese do art. 5º da Constituição. Esta é, como se nota, uma visão antropocêntrica, havendo divergências sobre a aplicabilidade de tal conceito, também, a seres não humanos. De qualquer forma, no que tange aos entes naturais, a tendência, até mesmo por tudo que prega o Direito Ambiental, é que esta concepção de direito ao meio ambiente equilibrado se estenda a todos os seres vivos.

A expressão “meio ambiente ecologicamente equilibrado” exige a conciliação do binômio “desenvolvimento” e “meio ambiente”. Essa harmonia deve ser expressa através do

planejamento exigido para que os riscos ambientais sejam evitados, de forma a atender às demandas de ambos os elementos, observando sua interligação em cada âmbito sociocultural, político, econômico e ecológico.

Ligado a isso, o art. 170 da Constituição, inserido no título “Da Ordem econômica”, apresenta a defesa do meio ambiente como um princípio a ser seguido, um bem a ser protegido sob qualquer interesse, devendo todas as atividades com fins lucrativos serem realizadas observando a sua preservação.

Em uma singela comparação, resta claro que a visão constitucional, a partir de 1988, transformou-se de individualista (na qual se protegiam bens específicos, como o patrimônio histórico) a uma visão social, que busca o bem geral. Assim, o direito ao meio ambiente equilibrado é essencial e está consubstanciado no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fazendo parte, portanto, dos fundamentos da República Brasileira.

Vale ressaltar que um equilíbrio ecológico não quer dizer, necessariamente, inalterabilidade das condições naturais, até mesmo porque isso não é possível quando analisado sob a necessidade humana (MACHADO, 2010). O que se busca, outrossim, é a proporcionalidade e a sanidade entre os vários elementos constitutivos da ecologia.

Além disso, é importante frisar que a responsabilidade pela preservação do meio ambiente não cabe somente ao Poder Público: é papel de toda sociedade resguardar os recursos naturais através dos meios dispostos na Constituição Federal. Incumbe ao Estado, obviamente, atuar por meio de seus órgãos, sob a égide legislativa. Entretanto, nem mesmo a Administração Pública é suficiente para atender a todas as demandas ambientais. Aliás, não poderia também monopolizar esse atendimento, pois sua função é agir em conjunto com os cidadãos e em nome destes, no que se demonstra ser, também, um exercício democrático da cidadania.

Outro ponto que deve ser destacado é a proteção trazida pela Carta Magna com relação às gerações futuras. Este é um princípio ético e solidário diretamente ligado ao conceito de sustentabilidade. Tendo em vista que a continuidade da própria espécie depende da solidariedade da geração do presente, criou-se o princípio da responsabilidade ambiental entre gerações. Assim, todos os recursos devem ser utilizados visando a não exaustão: é chamada responsabilidade intergeracional.

No pertinente ao chamamento do Estado na proteção do meio ambiente, cabe ressaltar que é crescente o uso dos mecanismos judiciais como forma de evitar lesão de direitos. Dentre as reivindicações levadas ao judiciário, encontram-se, em grande número, casos que envolvem o meio ambiente. Assim, o judiciário vem sendo importante instrumento

para impedir tanto o Poder Público quanto o privado de cometer atos abusivos através de suas obras econômicas.

Infelizmente, entretanto, muitas vezes apenas a legislação ambiental não basta para manter intactos os ecossistemas, seja por sua ineficiência, seja por responder tardiamente aos danos. Assim, o Poder Judiciário antecipa a repressão e impede que males maiores venham a se concretizar. Todavia, nem todos os estudiosos do direito se posicionam da mesma forma frente aos litígios ambientais, obviamente, assim como nem todas as medidas tomadas são recebidas de forma unânime pelos cidadãos. Muitas vezes, o que é primado nas decisões é o caráter econômico sobre os interesses sociais/ambientais.

Esta é um das questões fundamentais do Direito Ambiental. Existem os chamados “direitos econômicos”, os quais começam a ser reivindicados pela população, que busca a partilha nas riquezas, na renda, e exige seu bem estar social. No entanto, a natureza econômica do direito ambiental deve ser observada diante do fato de que a preservação e a sustentabilidade da utilização racional dos recursos ambientais (e também econômicos) servem para garantir a elevação dos padrões e da qualidade de vida dos humanos.

Nesse ponto, Antunes (2004) ressalta que o fator econômico deve ser encarado como desenvolvimento, e não crescimento, uma vez que esta última expressão aponta pra uma preponderância e prioridade de acumulação de capital sobre os demais envolvidos no processo, diferente da ideia de harmonia entre os elementos constitutivos, que se busca no direito ambiental.

Ainda, pode-se entender o meio ambiente sadio como um direito econômico a ser desfrutado pela coletividade. De acordo com Machado (2010, p. 133), “ter uma sadia qualidade de vida é ter um meio ambiente não-poluído”. Além disso, segue,

a saúde dos seres humanos não existe somente numa contraposição a não ter doenças diagnosticadas no presente. Leva-se em conta o estado dos elementos da Natureza - águas, solo, ar, flora, fauna e paisagem – para aquilatar-se se esses elementos estão em estado de sanidade e se de seu uso advêm saúde ou doenças e incômodos para os seres humanos (MACHADO, 2010, p.134).

Portanto, apesar de sua importância para o desenvolvimento econômico, o direito ambiental não pode privilegiar as atividades industriais em detrimento ao mínimo de equilíbrio ambiental a que os seres humanos têm direito. A natureza econômica do direito ambiental não deve ser vista além da utilização sustentável dos recursos ambientais, e sua preservação é forma de garantir a elevação da qualidade de vida dos seres humanos que, sem dúvida alguma, necessitam dos diversos recursos naturais para a própria sobrevivência.

Muitos Tribunais já reconhecem o caráter humanitário do direito ambiental. O antropocentrismo vai sendo, aos poucos, substituído pelo biocentrismo, no sentido não de lhe ser superior, mas de formar uma comunidade, esta, fundamentada na vida, simplesmente, da qual o homem participa.

Além do art. 225 da Carta Magna, o próprio art. 5º, em seu inciso LXXIII, institui como garantia fundamental a permissão para, qualquer cidadão, interpor uma ação constitucional que tenha como fim a defesa do meio ambiente

De acordo com Paulo de Bessa Antunes, renomado doutrinador da área de direito ambiental,

se é uma garantia fundamental do cidadão a existência de uma ação constitucional com a finalidade de defesa do meio ambiente, tal fato ocorre em razão de que o direito ao desfrute das condições saudáveis do meio ambiente é, efetivamente, um direito fundamental do ser humano (ANTUNES, 2004, p. 25).

Logo, não restam dúvidas acerca do caráter fundamental atribuído à proteção do meio ambiente tendo em vista que isso está diretamente conectado com a própria vida e saúde dos seres que dele dependem.

Além dessas questões, há ainda que se destacar o paradigma do meio ambiente como sendo patrimônio comum da humanidade. Tal ideia foi inserta na Constituição Brasileira como materialização dos interesses de todos em relação aos recursos naturais e à proteção ambiental. O direito brasileiro acompanha, assim, uma tendência internacional, que passa a considerar a humanidade, em conjunto, como sujeito de direito.

Outrossim, se no Brasil a Constituição expressamente indicou a proteção do meio ambiente apenas em 1988, a conscientização e mobilização de grupos a favor desta questão existe há muito mais tempo.

Os movimentos ambientalistas remontam décadas de existência, estando, recentemente, fortalecidos pelas novas tecnologias e meios de comunicação direta com cidadãos do mundo inteiro. Assim, analisar esses movimentos e sua estreita relação com a *internet* é o objetivo do próximo tópico.

## **2 MOVIMENTOS AMBIENTALISTAS E A *INTERNET***

A globalização é uma realidade inserida no seio da sociedade moderna. Hoje não existem barreiras físicas que limitem o contato, a troca de informações e até mesmo a organização de pessoas em busca de um mesmo objetivo, ainda que estejam em lados opostos

do globo terrestre. Esta “quebra de fronteiras”, por assim dizer, foi propiciada pela inserção das novas tecnologias de informação, mais especificamente da *internet*, no cotidiano do cidadão comum.

Com isso, a *web* torna-se um espaço no qual é possível expor e encontrar ideias, o que gera força para alguns movimentos antes incipientes. Por óbvio, muito se fez durante as décadas anteriores ao seu surgimento; entretanto, com a opção de encontros virtuais, vários movimentos ganham novos integrantes e têm a possibilidade de apresentar seus conteúdos, também se utilizando desta rede para conscientizar o público em geral acerca de questões muitas vezes omitidas pelas mídias tradicionais (jornais, televisão, etc).

Isto porque “a nova sociedade da informação pode estabelecer uma relação direta e continuada da coletividade com o Poder Público, criando uma descentralização do Estado e possibilitando a participação de todos nas decisões fundamentais” (PAESANI, 2012). É dizer, temas que sempre foram de interesse da população em geral, mas que antes não podiam ou não conseguiam ser discutidos e questionados publicamente, passam a ter esta oportunidade, como é o caso de movimentos ambientalistas.

Com um histórico descentralizado, sem alguma data precisa e emergindo em diversos locais, o movimento ambientalista, também entendido como ecologia na prática (CASTELLS, 1999), aparentemente alcançou maior visibilidade a partir do início das pesquisas científicas, aproximadamente no século XVII. Ao longo dos séculos, muito se construiu neste sentido, mas, dentro deste processo, até a década de 50 as preocupações ambientais estavam restritas aos meios científicos, tanto em sua vertente preservacionista quanto, mais tarde, em sua vertente conservacionista. As preocupações estavam, portanto, voltadas para a preservação das espécies e do meio natural (MCCORMICK, 1992).

A partir da década de 60 emergem, com a contracultura, uma série de movimentos sociais trazendo, não só a crítica ao modelo dominante de produção, mas também ao modo de vida do ser humano. Surgem, então, os movimentos das mulheres, dos negros, dos homossexuais, dos pacifistas e, entre eles, os movimentos ecologistas. Assim, novos segmentos vão, aos poucos, inserindo-se no movimento ecológico, motivados por diferentes fatores com o qual se identificam e aderindo às preocupações ambientalistas.

Por conseguinte, se na década de 50 estas preocupações estavam restritas aos meios científicos e na década de 60 surgem os movimentos sociais por meio das ONG'S, a partir da década de 70, entra em cena o ecologismo dos políticos preocupados com os interesses econômicos e as relações internacionais, criando um marco para a história destes movimentos.



A procura por influência na legislação e na tomada de decisões pelos governos caracteriza estes movimentos também como ação, afastando a ideia de que serviriam apenas para conscientizar. Mais recentemente, na década de 80, principia-se o ecologismo dos setores econômicos.

Durante o período das décadas de 70 e 80, os amplos movimentos ecológicos espalham em todas as regiões do mundo. Apesar de ainda estarem num estágio ideológico embrionário, suas atuações chegaram a causar grandes polêmicas e discussões nas comunidades da época, como, por exemplo, os atos em prol do ambiente praticados pelo *Greenpeace*, que serão discutidos posteriormente.

Não se pode ignorar que, em regra, a mídia tradicional se sentiu confortável em divulgar ações ambientalistas, uma vez que elas relacionavam-se com “valores humanistas apreciados por grande parte das pessoas”, utilizavam uma “tática de ação direta sem uso da violência”, gerando boas novidades para serem apresentadas em noticiários, bem como se distanciavam, muitas vezes, de políticas partidárias (CASTELLS, 1999). Entretanto, apenas noticiar a existência do ambientalismo não se configurava como um efetivo canal de comunicação entre os ativistas e a população em geral.

De acordo com Castells (1999), existem cinco principais tipologias de movimentos ambientalistas, denominadas por ele como “Preservação da Natureza, Defesa do Próprio Espaço, Contracultura/Ecologia Profunda, *Save the Planet* e Política Verde”. Esses movimentos são classificados de acordo com três características determinantes: sua identidade, seu adversário e seu objetivo.

Entre essas, uma se destaca pelo grande crescimento nos últimos tempos: a de mobilização das comunidades locais em defesa de seu espaço, também conhecida pelo rótulo “não no meu quintal”. Sua identidade é a comunidade local; seu adversário são os agentes poluidores; e seu objetivo é a qualidade de vida/saúde (CASTELLS, 1999),

Em síntese, este movimento é composto pelas pessoas que são diretamente atingidas pelos danos ambientais em certa localidade, tendo surgido no ano de 1978, nos Estados Unidos (EUA), por ocasião do acidente *Love Canal*, em que toneladas de lixo tóxico foram despejadas nas Cataratas do Niágara. Uma organização contra este tipo de ação foi criada poucos anos depois, sendo que, se em 1984 existiam 600 (seiscentos) grupos nos EUA lutando pelas mesmas razões, em 1988 este número elevou-se para 4.687 (CASTELLS, 1999).

Não restam dúvidas que este tipo de movimento, que angaria pessoas com interesses diretos na preservação de certa área, é o mais beneficiado pela ampliação do alcance que os

novos meios de comunicação propiciaram. Por meio da rede, o movimento antes local pode tornar-se conhecido e defendido por terceiros, ainda que estes não sejam habitantes da região atingida.

Muitas organizações de movimentos ambientalistas também se utilizam da *internet* como ferramenta para propagação de suas lutas e ideais. É o caso do retrocitado *Greenpeace*, organização fundada em 1971, mundialmente conhecida pela luta internacional em prol preservação do meio ambiente e que se guia pelo pensamento de “fazerem as coisas acontecerem” (CASTELLS, 2009). Também chamados pelo nome de “guerreiros do arco-íris”, mais de quatro milhões (QUEM, 2012) de colaboradores da organização estão em todos os espaços físicos (realizando protestos de diversas maneiras, desde sua fundação) e também virtuais, como se constata por meio de uma simples busca na rede. Além do *blog* oficial, no Brasil, o movimento conta com a utilização de muitas redes sociais, como o *Facebook*, o *Twitter*, o *g+*, o *Flickr*, o *Pinterest*, o *YouTube*, etc. Em todas elas se apresentam maneiras de como o internauta pode colaborar com o movimento, desde enviar uma mensagem ao Presidente dos EUA, Barack Obama, para evitar a perfuração de petróleo no Ártico (OBAMA, 2012) até contribuir financeiramente para a manutenção da *Greenpeace*.

A *WWF* é outra renomada organização mundial presente no Brasil. Tendo iniciado seus trabalhos no país em 1971, apenas consolidou-se formalmente no ano de 1996, quando fundou o escritório da *ONG* em Brasília (WWF-Brasil, 2012). Assim como o *Greenpeace*, a *WWF* também se utiliza de diversas redes sociais para propagar suas ideias e promover atos em prol do meio ambiente.

Além dos benefícios que traz para cada grupo específico, a *internet* também contribui para que eles, formados ou não por meio da *web*, possam encontrar-se com seus semelhantes e organizar manifestações. Ainda que as ações devam ser tomadas “no mundo físico”, a rede de computadores facilita o planejamento e o contato entre os ativistas, que não precisam se conhecer pessoalmente para promover ações. Ademais, as movimentações físicas podem ser organizadas à distância, de maneira mais econômica, e congregar muito mais pessoas do que seria possível sem as novas tecnologias.

Foi o que ocorreu quando houve a provação da Associação Norte-Americana de Livre Comércio (NAFTA) sem a suficiente disposição legal de proteção ao meio ambiente no acordo. Por meio da rede, muitos grupos ambientais, de diferentes países, reuniram-se para coordenar ações e trocar informações, com o intuito de criar uma ligação entre eles e agir em conjunto.

Em um contexto brasileiro mais recente, no qual a sociedade civil se une para protestar, normalmente com o apoio das *ONGs* acima mencionadas podem-se citar as diversas manifestações ocorridas nas capitais contra a aprovação do novo código florestal. No “Dia da Terra”, em 22 de abril de 2012, cerca de 21 (vinte e uma) cidades organizaram manifestações pacíficas para demonstrar sua insatisfação e contrariedade a proposta de alteração apresentada pela Câmara dos Deputados (DIA, 2012). Não obstante, o Código Florestal foi aprovado no dia 25 de abril de 2012, e, ainda que a Presidente Dilma Roussef tenha apresentado 12 (doze) vetos, os ambientalistas o consideraram um retrocesso ao país (BRESCIANI e GIRARDI, 2012).

Entretanto, em meio a todas as benesses oferecidas pela rede aos movimentos protetivos do meio ambiente, Castells (2009) faz uma importante ressalva acerca da relação contraditória entre o ambientalismo e a tecnologia. Primeiro, ressalta a descrença que os movimentos possuem na tecnologia avançada; após, lembra que, no mesmo contexto, eles depositam muita confiança em análises, coletas, interpretação e divulgação de informações, ainda que para isso seja utilizada tecnologia de ponta, destacando a comum relação próxima entre cientistas, acadêmicos e ativistas ambientais. Ainda, o autor aponta que o ambientalismo nasceu da ciência, sendo a favor de um conhecimento superior, que ultrapasse a ideia básica de mera satisfação de necessidades.

Esta antagônica relação entre o ambientalismo e as tecnologias ou a ciência, de outro ponto de vista, também se apresenta nas múltiplas maneiras pelas as quais a *internet* pode ser utilizada. Significa dizer, ao mesmo tempo em que alguns movimentos utilizam-se da rede para propagar seus ideais, ela é uma ferramenta utilizada pelos movimentos opostos – nesse sentido não necessariamente contra o meio ambiente, mas quanto à forma de lidar com a dicotomia entre meio ambiente *versus* avanços tecnológicos e interesses econômicos.

Sendo a rede mundial de computadores uma forma democrática de propagação de informações, também os opositores (normalmente grandes empresas ou beneficiários de determinada atividade) têm a possibilidade de demonstrar seus motivos.

Deve-se atentar ao problema de que, apesar da liberdade de expressão (e opinião) e do direito à informação serem direitos constitucionalmente garantidos no art. 5º da Constituição Brasileira, devido a interesses e remanejamentos da grande mídia, aos cidadãos em geral restam poucas opções de fontes, estando normalmente ligados a opiniões vinculadas às tradicionais redes nacionais de televisão.

Por óbvio, nem sempre o que se vincula nas mídias de cadeia nacional está equivocado ou respondendo a interesses escusos. Entretanto, o ideal seria efetivamente uma abertura ao

debate, o que, infelizmente, pouco ocorre quando se abordam questões de grande interesse público.

Neste sentido, uma questão ambiental vem sendo abordada de forma quase unânime pela mídia tradicional: o caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Tendo os meios de comunicação sua opinião aparentemente já formada, no sentido da reprovação do projeto, cria-se uma situação alarmante, uma vez que somente através da discussão o ser humano pode chegar mais perto de uma verdade (MILL, 2011).

Por ser a *internet* um ambiente aberto às diversas posições sobre o assunto, o tópico a seguir visa apresentar o caso da Usina de Belo Monte, de forma sucinta e sem a pretensão de definir um posicionamento, e, posteriormente, analisar tecnicamente o *blog* oficial da empresa Norte Energia, responsável pela construção do projeto da Usina.

### **3 USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE: EXPRESSÕES MULTIFACETADAS ACERCA DO PROJETO**

A Usina Hidrelétrica de Belo Monte é uma central elétrica que está sendo construída no Rio Xingu, no estado brasileiro do Pará, sendo constante objeto de discussão entre ambientalistas e o Governo.

O histórico da Usina inicia no ano de 1975, com o início de estudos de inventário sobre o potencial elétrico da Região, sendo seu projeto remodelado algumas vezes e sempre rechaçado por uma parcela da população, grande parte composta por indígenas da região afetada (USINA, 2013).

Ao longo destes trinta e oito anos de história, alguns pontos mais importantes foram: em 1994 a modificação do projeto com a diminuição de áreas alagadas; em 2001, durante a crise energética vivida pelo Brasil, a implementação de um plano que investirá 30 (trinta) bilhões de reais para aumentar a oferta de energia do país com a construção de 15 (quinze) novas hidrelétricas, entre elas Belo Monte; em 2006 a suspensão do processo de análise do projeto até que os índios fossem ouvidos pelo Congresso Nacional; em fevereiro de 2010 a publicação da licença ambiental para a realização das obras e, em abril do mesmo ano, a realização do leilão para definir a empresa construtora do empreendimento, tendo ganhado a Consórcio Norte Energia/S.A.. O contrato foi assinado em agosto do mesmo ano e, em janeiro de 2010 a licença para a construção da infraestrutura foi concedida. O contrato civil foi assinado em fevereiro e, em junho, o IBAMA concedeu a licença para instalação (USINA, 2013).

A grande discussão entre apoiadores e opositores do projeto baseia-se na concepção dos ambientalistas de que não há estudos que comprovam o efetivo benefício da construção de tamanha obra, além do dano ambiental causado pelas alagações na região e a violação dos povos indígenas que ocupam a região; os que defendem a ideia, perante a grande mídia, costumam apenas ressaltar que o Brasil necessita se desenvolver, sendo que as perdas das quais o projeto é acusado seriam compensadas de outras formas e em prol do bem comum.

As discussões sobre o assunto não são comuns nas grandes redes televisionadas, aparecendo apenas em noticiários ou comentários rápidos. Entretanto, como uma alternativa na busca por informações, sendo a *internet* uma ferramenta aberta à participação e exposição de ideias e posicionamentos, diferente do que ocorre com as mídias tradicionais, que em geral apenas reproduzem notícias e reportagens de acordo com seus interesses comerciais, possibilita-se a quebra do monopólio da informação por grandes meios de comunicação.

Neste contexto, as páginas chamadas de *blogs*, normalmente menos formais que *sites* fechados, pela comum possibilidade de comentários de internautas leitores, podem ser vistas como comunidades de relacionamento, tendo em vista que, independentemente dos temas debatidos, sempre haverá a “troca”, seja lendo, comentando, enviando contribuições ou divulgando para amigos.

A possibilidade de comentar os *posts* (cada texto postado pelo dono do *blog*) traduz o caráter aberto destas páginas, propiciando a construção da verdadeira liberdade de expressão, graças a inexistência de hierarquia das ideias expostas. Isso porque sendo feitos na *internet*, os comentários não apresentam o fator econômico, social ou racial de quem comenta, sendo indiferente para quem lê saber a autoria. É justamente esta particularidade que muitas vezes propicia as referidas conclusões coletivas, porque estando protegido pelo anonimato o internauta não teme qualquer tipo de represália posterior.

Comprovado que o universo dos *blogs* é promissor para a expressão e construção de pensamentos e opiniões dentro da *internet*, sua facilidade atrai milhões de pessoas - e assusta outras. Entretanto, eles tornaram-se uma ferramenta utilizada em massa, e vêm sendo descobertos por políticos para fins de campanha pessoal e pelo Poder Público, que se utiliza destas páginas para se aproximar dos cidadãos. Como exemplo, citam-se os *blogs* do Ministério da Saúde, do Ministério da Justiça, do Planalto, etc.

Contudo, a característica dinâmica e democrática, presente na maioria dos *blogs* comuns, não é uma constante quando se tratam de *blogs* de agentes políticos, instituições do Governo e empresas privadas, devido, também, aos seus interesses econômicos e políticos.

Por este motivo, demonstradas superficialmente as questões concernentes à construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e toda a controvérsia gerada por elas, o próximo tópico se restringe a analisar como se dá o funcionamento do *blog* oficial da empresa responsável pelo projeto e a abertura desta página às opiniões contrárias a sua realização.

### **3.1 Blog da Usina Hidrelétrica de Belo Monte**

Inserido neste contexto de ampla liberdade propiciado pela *internet*, a Norte Energia S.A., empresa responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, criou um *blog* com o objetivo de expor o seu posicionamento e as suas respostas às principais críticas e questões referentes ao projeto. Ressalta-se que, seguramente, todas as informações postadas no *blog* tendem a ser favoráveis ao projeto da Usina, como será analisado a seguir. Entretanto, reitera-se o caráter investigativo desta análise, que não se propõe a decidir se o projeto deve ser apoiado ou não, mas apenas observar como se dão as manifestações, ainda que parciais, na referida página.

A Norte Energia S. A., composta por empresas estatais, privadas, fundos de pensão, fundos de investimento e consumidores, possui quase 50% (cinquenta por cento) de suas ações pertencentes ao Grupo Eletrobrás, sociedade de economia mista e de capital aberto sob controle acionário do Governo Federal brasileiro (atuando como uma *holding*, dividida em geração, transmissão e distribuição de energia) (COMPOSIÇÃO, 2013).

Com seu primeiro *post* datado em 07 de fevereiro de 2011 (PROS E CONTRAS, 2011), o *blog* da empresa Norte Energia S.A. apresenta-se em cores vibrantes e relacionadas à bandeira do Brasil (verde e amarelo). Possui em seu topo direito um pequeno *menu* com opções de “Home”, “Assine o Feed”, “Receba as publicações por *email*” e “Contato”, e, logo abaixo, um painel em que as principais notícias e artigos do *blog* se revezam, juntamente com um *link* direto à “TV Belo Monte” (NORTE ENERGIA, 2013).

Em um segundo plano, encontra-se o *menu* principal do *blog*, em que estão as opções “Conheça a Norte Energia”, “Usina Belo Monte”, “Setor Energético”, “Meio Ambiente”, “Matérias Especiais”, “Assuntos do Blog”, “Galeria de Fotos”, “Galeria de Vídeos” e “Galeria de Infográficos”.



**Ilustração 1 – Blog da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (NORTE ENERGIA, 2013)**

O primeiro refere-se à Empresa, seus acionários, sua diretoria e um breve histórico acerca de como funcionará o repasse de verbas e energia para o restante do país, também apresentando dados gerais acerca da Hidrelétrica.

O *menu* “Usina Belo Monte”, por sua vez, apresenta o histórico da Usina e todos os principais eventos que marcaram sua trajetória de 1975 até o presente.

O item “Setor Energético” traz notícias que tratam do projeto, veiculadas em jornais de renome nacional como o Estado de São Paulo, a Folha de São Paulo, a revista Exame, além de inúmeras matérias relacionadas. Importante observar que todos os *posts* possuem pontos favoráveis à construção da Usina, sem qualquer referência às milhares de manifestações contrárias.

A quarta opção, “Meio Ambiente”, traz todas as iniciativas e projetos coordenados pela Norte Energia S.A. no intuito de levar benefícios à população local, como o investimento em reprodução de árvores ameaçadas de extinção, expedições com estudantes para berçários naturais de determinadas espécies, entrega de imóvel para grupo de catadores entre outros planos de ação para proteção da natureza.

O item “Matérias Especiais” traz pontos diversos relacionados às ações da empresa, como notícias, obras socioambientais, artigos sobre a usina e a opção “Belo Monte em números”, que reúne todos os *posts* e notícias que citam números e valores relacionados à

construção da Usina, ressaltando aquelas em que aparecem ações da Empresa em prol da sociedade.

“Assuntos do *blog*” são apenas todos os temas já discutidos na página em um único lugar, sendo que os mais recorrentes encontram-se em letras maiores. É o caso das palavras Altamira, Belo Monte, Xingu, Fort, Ibama, Norte Energia, Rio + 20 e Vitória do Xingu. É interessante perceber que um pouco menores aparecem: Brasil Novo, cidadania, desenvolvimento, escola, entre outras, palavras que remetem aos supostos benefícios que a construção da usina traria para o Brasil.

Os três últimos itens do *menu* são “Galerias de Fotos, Galerias de Vídeos e Galerias de Infográficos”, que apresentam conteúdos semelhantes. Nas fotos, encontram-se várias ações realizadas pela Norte Energia. Nos vídeos, apresentações, entrevistas e publicidades positivas sobre a Usina. E por fim, nos infográficos, são apresentados os mesmos dados do restante do *blog* em formatos de imagens e desenhos, o que torna a apresentação mais atraente para o internauta.

Além desta organização por páginas específicas, na página principal, no canto direito, estão expostas as imagens, vídeos, cartilhas e demais documentos de acordo com o interesse da Empresa, igualmente de conteúdos existentes em outras partes do *blog*.

Por fim, cabe ressaltar, nesta parte encontram-se as outras redes sociais utilizadas pela Norte Energia S.A. para conectar-se aos internautas, entre eles: o *Facebook*, que reúne atualmente mais de dois mil fãs (BELO MONTE, 2013); o *Twitter*, com quase dois mil e quinhentos seguidores (USINA, 2013); o *YouTube* com os mesmos vídeos do *blog*; o *Flickr*, que traz as imagens; e o *Linkedin*, que, apesar de aparecer no *blog* não possui um *link* externo.

É imprescindível observar três informações em destaque no *blog*: (1) “A importância de Belo Monte para o Brasil”, (2) “Belo Monte Alagará Terras indígenas?” e (3) “Durante a seca, Belo Monte irá parar?”.

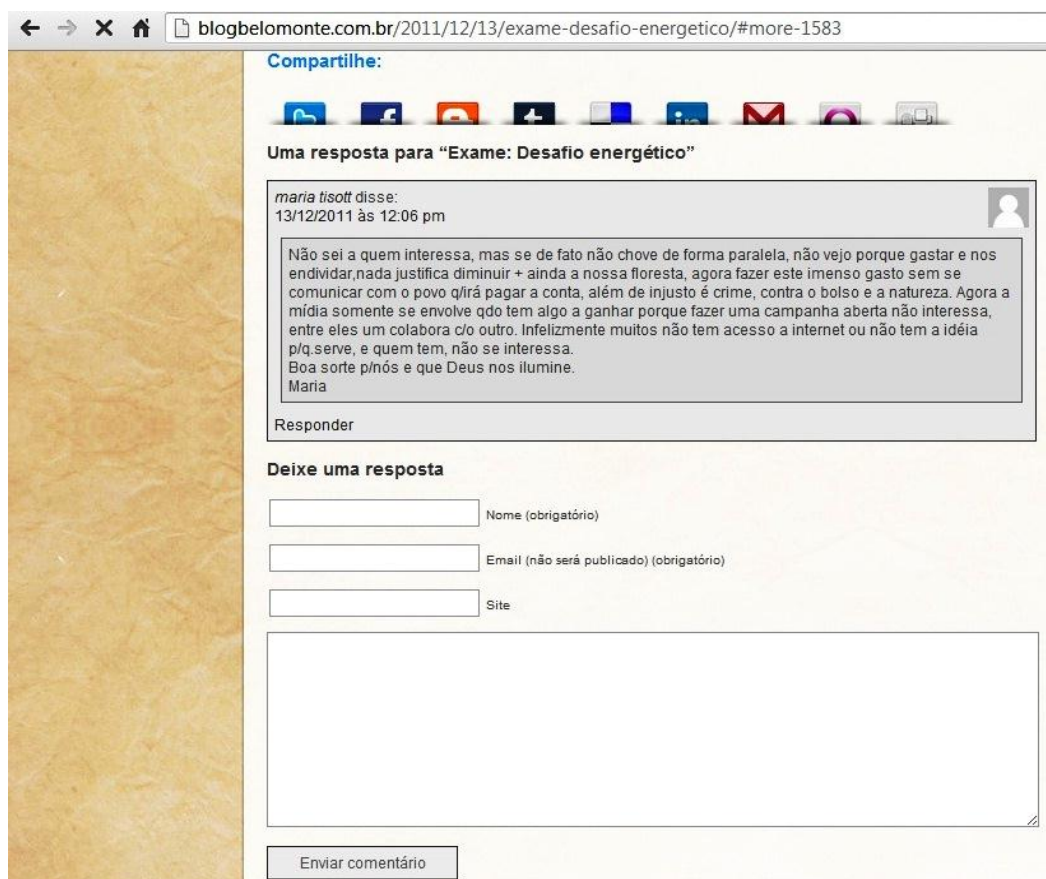
Esses três questionamentos estão entre os principais argumentos utilizados pelos opositores da Usina de Belo Monte e, de acordo com o *blog* da Empresa Norte Energia S.A.: (1) a hidroeletricidade é a melhor opção para o Brasil, tendo em vista o crescimento de demanda por energia elétrica, e a Usina de Belo Monte possuirá condições de atender 18 milhões de residências, o que equivale a 60 milhões de pessoas (A IMPORTÂNCIA, 2013); (2) a Usina não alagará terras indígenas, e dos 503 km<sup>2</sup> do reservatório mais da metade fica no próprio leito do rio (BELO MONTE, 2013); (3) Belo Monte não vai parar durante a seca, pois a área mais crítica está garantida, o que é uma exigência ambiental para manter o curso original do rio e o ecossistema local (DURANTE A SECA, 2013). Por certo existem muitos



argumentos contrários a essas justificativas pró Belo Monte, não apresentadas pela empresa. Resta agora analisar se, no *blog*, existe a possibilidade de manifestações contrárias à Usina.

Inicialmente, percebe-se que nos dois primeiros itens do *menu* principal não existe a possibilidade dos leitores postarem qualquer comentário. Entretanto, após uma visualização de todos os outros, constata-se que, em qualquer notícia, imagem, vídeo ou infográfico existe a opção de postar comentários, com a obrigatoriedade da inserção do nome e do *email* (que não é publicado para o público em geral).

Apesar de não existirem muitos comentários na maioria dos *posts*, foram encontrados alguns que criticavam o projeto e a construção da Usina, como demonstram as ilustrações a seguir.



**Ilustração 2 – Comentário de uma leitora do *Blog* da Usina (EXAME, 2011).**

Neste comentário da Ilustração 2, uma internauta expõe sua preocupação e incerteza sobre a construção da Usina, citando argumentos comuns dos que se posicionam contra Belo Monte. Observa-se que o comentário data do mês de dezembro de 2011, ou seja, permanece há mais de um ano publicado no *blog* da Empresa, bem como existe a possibilidade de resposta por outros internautas, com poucos dados requeridos para fazê-lo. Entretanto, não há qualquer resposta pela Norte Energia.

Em um segundo comentário, favorável à construção do empreendimento, apresentado na Ilustração 3 (abaixo), entretanto, os responsáveis pelo *blog* respondem ao questionamento do internauta acerca da navegabilidade no Rio Xingú, cerca de duas horas após a publicação do comentário no *blog*.

Categorias > **Belo Monte Questão Indígena**

---

**Compartilhe:**



**2 respostas para "A comunidade indígena e Belo Monte"**

*Gustavo Fujihara* disse:  
14/04/2011 às 2:58 pm 

Boa tarde, senhores

Há muito venho defendendo a implantação da usina, porém nas discussões com colegas do setor surgiu a questão da navegabilidade do Rio Xingú no trecho com a vazão reduzida.

O que o projeto de implantação prevê sobre a navegabilidade, especialmente na grande curva do xingu.

Abraço

Responder

*Usina Belo Monte* disse:  
14/04/2011 às 4:39 pm 

Caro Gustavo,

Agradecemos seu comentário. No trecho da Volta Grande até Belo Monte, a navegação, na época da seca, só é possível em canoas com pequeno motor, porque o rio não tem profundidade e este trecho é perigoso, com muitas pedras. A Norte Energia, responsável pela implemetnação da UHE Belo Monte, se comprometeu com as comunidades tradicionais em assegurar a mesma navegabilidade hoje existente na região. Ou seja, embarcações pequenas continuarão nevegando neste trecho do rio Xingu.

Responder

**Ilustração 3 – Comentário de leitor e a resposta do *blog* (A COMUNIDADE)**

Por fim, em outros dois *posts* que possuem comentários contrários ao projeto, a empresa responsável pela Usina e pelo *blog* também apresentou respostas, indicando aos internautas fontes da própria página que esclareciam a questão (Ilustração 4).

Danielle disse:  
31/03/2011 às 9:45 pm

Eu não concordo com a construção desta usina. Pelo menos não ainda! Não está claro o que se fará para controlar ou reverter os impactos ambientais e sociais desta obra. o que serão das espécies que só existem nesta região? Como se poderá preservar a cultura indígena se nem se respeitam a sua vontade? E se essa terra foi concedida a eles, como agora se pode simplesmente tomar? O que eu realmente acredito é que esta obra é muito mais uma maneira de se suprir as necessidades das grandes indústrias do que de se desenvolver a região. E acredito que o verdadeiro desenvolvimento só é possível quando se respeita o meio ambiente e a sociedade. será que isto realmente está acontecendo? Desculpe, mas eu acho que não!  
Obrigada pelo espaço!

Responder

Usina Belo Monte disse:  
04/04/2011 às 4:02 pm

Cara leitora,

Recomendamos a leitura do documento "Porque Belo Monte", disponível no blog no link <http://migre.me/4biqa>. As dúvidas que você tem terão resposta nesse documento, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE).  
Atenciosamente,  
**Equipe Blog Belo Monte**

Responder

**Ilustração 4 – Comentário contrário de Internauta e a resposta da Empresa (BELO MONTE TRAZ, 2011)**

Observados os comentários na página, constata-se que em sua grande maioria se posicionam a favor do empreendimento; no entanto, aqueles que foram respondidos pela Empresa não tinham um único posicionamento, alguns a favor e outros contra, sendo que em muitos outros comentários não foi encontrada resposta pela Norte Energia, responsável pela construção da Usina.

Portanto, após a análise do *blog* da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, constata-se que apesar de existirem disparidades entre os argumentos dos opositores e dos defensores do projeto, esta página oficial do empreendimento defende a construção da Usina e é, seguramente, parcial quanto às informações e notícias que veicula em seu *blog*. Traz muitas informações esclarecedoras, como as três questões retrocitadas, apesar de gerar certa insegurança ao leitor, tendo em vista o interesse que possui em defender seu próprio projeto.

Entretanto, não se pode excluir uma postura com o mínimo de abertura ao diálogo, ou, ao menos, às opiniões contrárias ao que defende, apesar de nem todos os comentários

serem respondidos. Independente da posição a ser adotada neste caso, o importante é perceber que o caráter democrático da *internet* se mantém no *blog* particular da Usina de Belo Monte, que se mantém atualizado e aberto ao internauta interessado no tema.

## CONCLUSÃO

A perspectiva do meio ambiente como objeto de tutela constitucional iniciou-se com a Constituição Brasileira de 1988. Entre outros artigos esparsos que indiretamente trazem a ideia de proteção, o art. 225 mostrou-se definitivamente uma inovação da Constituição Cidadã, trazendo uma visão social, apesar de inicialmente antropocêntrica, dos recursos naturais.

Desta questão inicial, surge o conflito entre os interesses econômicos e os interesses de proteção ambiental, principalmente quanto ao fator preservação *versus* crescimento. Entretanto, entende-se que crescimento difere de desenvolvimento, uma vez que o primeiro traz a ideia de preponderância do lucro em detrimento de outros fatores, e o desenvolvimento, em si, não é prejudicial à natureza, mas traz ações sustentáveis de utilização racional dos recursos ambientais em prol de uma melhor qualidade de vida.

Por ser a preservação do ambiente interesse de todos, as afirmações de possíveis degradações ambientais costumam gerar um repúdio generalizado. Entretanto, a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado não pressupõe sua inalterabilidade, sendo, por esse motivo, aceitáveis projetos que o modifiquem, desde que respeitem critérios pré-estabelecidos por especialistas.

Neste contexto, a construção da Hidrelétrica de Belo Monte é questão controversa na sociedade e na política brasileira. Informações acerca do projeto, possíveis benefícios e de prováveis danos ao meio ambiente são lançadas por todos os lados, sem uma segurança ou confiabilidade no que está sendo dito.

A mídia tradicional, principalmente a televisão, traz de forma geral um posicionamento contrário, sem oportunizar uma discussão qualificada em rede aberta ou em horários de maior audiência. Com isso, à população interessada cabe buscar informações de forma voluntária, nos mais diversos meios, como, por exemplo, a *internet*.

Estando entre uma das principais características da *web* o seu caráter aberto, nela todas as posições garantem o seu espaço, gerando uma ampla gama de informações sobre o projeto da Usina. Entre *sites* de movimentos ambientais e outros especificamente relacionados a Belo Monte, o *blog* oficial da Usina torna-se um interessante objeto de pesquisa, uma vez que

defende sua construção e apresenta suas razões para tanto (além, obviamente, daquelas de cunho econômico), posição minoritária nas redes.

Por este motivo, buscou-se analisar este *blog* a fim de constatar se mantém esta característica aberta/democrática da rede em geral ou se apenas utiliza-se desta ferramenta para aparentar uma abertura, aproximando-se do cidadão sem, entretanto, oportunizar um diálogo com ele.

Da referida observação direta na página, conclui-se que, apesar de publicar notícias e informações favoráveis ao empreendimento, em grande parte de suas publicações, é possível que o internauta leitor do *blog* comente, critique, elogie ou questione acerca do projeto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Ainda, apesar de muitos destes comentários não ter sido respondidos pela Empresa, alguns outros o foram, inclusive muito rapidamente.

Claramente, essas poucas amostras de contato entre a Empresa Norte Energia e os internautas não podem ser uma sentença definitiva sobre sua abertura ou não ao diálogo. No entanto, não se pode negar sua existência, que aponta em um sentido de troca de informações entre eles e a preservação de um caráter mais aberto do que fechado.

Portanto, nos dois anos de existência do *blog*, apesar de incipientes, foram realizadas manifestações das duas partes principais desta relação, ou seja, os responsáveis pelo *blog* e os seus leitores, caracterizando a não existência de apenas um *site* fechado fantasiado de página aberta, mas um efetivo “espaço de conversação”. Desta forma, a *internet* configura-se, assim, como um canal possibilitador de expressão das ideias e posições minoritárias, independentemente do sujeito que as defende.

## **REFERÊNCIAS**

**A COMUNIDADE** indígena e Belo Monte. Disponível em:

<<http://blogbelomonte.com.br/2011/02/15/a-comunidade-indigena-e-belo-monte/>>. Acesso em 11 mar.2013.

**A IMPORTÂNCIA** de Belo Monte Para o Brasil. Disponível em:

<<http://blogbelomonte.com.br/a-importancia-de-belo-monte-para-o-brasil/>>. Acesso em 12 fev.2013.

ANTUNES, Paulo Bessa de. **Direito Ambiental**. 7ª ed. Rev. Amp. Atual. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2004.

**BELO MONTE** alagará terras indígenas? Disponível em: <<http://blogbelomonte.com.br/belo-monte-alagara-terras-indigenas/>> Acesso em 13 fev.2013.

**BELO MONTE TRAZ** oportunidade para fortalecer proteção e promoção dos povos indígenas. 15 fev.2011. Disponível em: <<http://blogbelomonte.com.br/2011/02/15/belo-monte-traz-oportunidade-para-fortalecer-protecao-e-promocao-dos-povos-indigenas/>> Acesso em 10 mar. 2013.

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 10 fev. 2013.

BRESCIANI, Eduardo; GIRARDI, Giovana. **Para ambientalistas, novo Código Florestal mantém anistia a desmatador.** 29 mai. 2013. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,para-ambientalistas-novo-codigo-florestal-mantem-anistia-a-desmatador-,879231,0.htm>> Acesso em 13 mar. 2013.

**COMPOSIÇÃO** acionária da Norte Energia. Disponível em: <<http://norteenergiasa.com.br/site/portugues/composicao-acionaria/>>. Acesso em 15 mar.2013.

**DIA** da Terra será marcado por manifestações no país. 22 abr. 2012. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/ciencia/meioambiente/2012-04-22/dia-da-terra-sera-marcado-por-manifestacoes-no-pais.html>>. Acesso em 10 mar. 2013.

**DURANTE A SECA** Belo Monte irá parar? Disponível em: <<http://blogbelomonte.com.br/durante-a-seca-belo-monte-ira-parar/>>. Acesso em 13 fev.2013.

**EXAME:** desafio energético. 13 dez. 2011. Disponível em: <<http://blogbelomonte.com.br/2011/12/13/exame-desafio-energetico/>>. Acesso em 11 mar. 2013.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** 18 ed. Rev. Atua. Amp. Malheiros: São Paulo, 2010.

MCCORMICK, John. **Rumo ao paraíso.** A História do Movimento Ambientalista. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992.

MILL, John Stuart. **Sobre a Liberdade.** Tradução Pedro Madeira. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

**NORTE ENERGIA.** Usina Elétrica de Belo Monte. Disponível em: <<http://blogbelomonte.com.br/>> Acesso em 10 jan. 2013.

**OBAMA,** você pode impedir a perfuração de petróleo no Ártico. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Participe/Ciberativista/int-obama-shell-arctic-drilling/>> Acesso em: 04 mar. 2013.

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet:** liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil.

**PRÓS E CONTRAS** do Setor Aeólico. 07 fev. 2011. Disponível em: <<http://blogbelomonte.com.br/page/70/>> Acesso em 20 fev. 2013.

**QUEM** somos. Disponível em: < <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/quemsomos/>>. Acesso em 04 mar. 2013.

USINA Hidrelétrica de Belo Monte. **Wikipedia**. 16 fev.2013. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Usina\\_Hidre%C3%A9trica\\_de\\_Belo\\_Monte](http://pt.wikipedia.org/wiki/Usina_Hidre%C3%A9trica_de_Belo_Monte)> Acesso em 08 mar. 2013.

**WWF-Brasil**: uma organização nacional. Disponível em: [http://www.wwf.org.br/wf\\_brasil/](http://www.wwf.org.br/wf_brasil/). Acesso em 10 mar. 2013.